



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011767/2021-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de licenciamento	2100.01.0011767/2021-75	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE ARCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AVERALDO DA CRUZ ROQUE		CPF/CNPJ: 655.173.426-04
Endereço: PRAÇA MARCOS E RESENDE, 29		Bairro: CENTRO
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35.595-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: AVERALDO DA CRUZ ROQUE		CPF/CNPJ: 655.173.426-04
Endereço: PRAÇA MARCOS E RESENDE, 29		Bairro: CENTRO
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35.595-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA FETAIS	Área Total (ha): 75.96,97												
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.915	Município/UF: CÓRREGO DANTA/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119807-A97713AA8F4A41298CBE1DD7ECA0CDD0													
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA</td> <td>00.09,00</td> <td>HA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	00.09,00	HA						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	00.09,00	HA											
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INFRAESTRUTURA</td> <td>Reforma de barramento</td> <td>00.09,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	INFRAESTRUTURA	Reforma de barramento	00.09,00						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
INFRAESTRUTURA	Reforma de barramento	00.09,00											
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Total:			Total:										
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA													
JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7 Data da Vistoria: 18/06/2019													

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/02/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS2000	23k	404.070	7.812.351

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o PTRF na área de APP nos 0,0900ha;
- Apresentar dois relatórios técnicos de plantio das mudas na área de intervenção;
- Realizar a correta recuperação da área de empréstimo de terra, com a cobertura do local com gramínea exótica

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a), em 25/02/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25993118**
e o código CRC **30CCC23A**.